



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 1063 2004}
 (Autor: Dep. Augusto Carvalho - PPS) ^{Em 17/02/04}

Assessoria de Planário

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES, CEOF e CCJ, Em 17/02/04

Determina o registro do Índice Apgar no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
 Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde do Distrito Federal ou conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) que realizem partos, efetuarão o registro do índice Apgar no prontuário do recém-nascido para efeito de transcrição para o cartão da criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

PROTUCULO LEGISLATIVO
 PL 1063 / 04
 Cla. n.º 01 BIA

O índice Apgar foi criado pela anestesista inglesa Virgínia Apgar na década de 50 e serve para avaliar as condições de vitalidade do recém-nascido através da resposta de 5 itens do exame físico realizados com 1, 5 e 10 minutos de vida, atribuindo-lhes uma nota que varia de 0 a 2 para cada item avaliado.

A nota de 8 a 10 significa que o bebê nasceu em ótimas condições. Uma nota 7 significa que o bebê teve uma dificuldade leve. De 4 a 6, traduz uma dificuldade de grau moderado, e de 0 a 3 uma dificuldade de ordem grave. Se estas dificuldades persistirem durante alguns minutos sem tratamento, podem levar a alterações metabólicas no organismo do bebê gerando uma situação potencialmente perigosa, a chamada anóxia (falta de oxigenação).

O boletim Apgar de primeiro minuto é considerado como um diagnóstico da situação presente. Já o Apgar de quinto minuto e o de décimo minuto são considerados como fatores de prognóstico da saúde neurológica da criança.

02/10/2004 14:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

As crianças com diagnóstico de anóxia perinatal ou com notas Apgar baixas persistentes necessitam posteriormente de acompanhamento mais cuidadoso de seu desenvolvimento neuro-psico-motor, de preferência em ambulatório com profissionais especializados.

Infelizmente o registro do índice Apgar no cartão da criança não é obrigatório, dificultando o acompanhamento de sua saúde pelos pediatras.

Diante dessa constatação e, entendendo que a medida tem efeito preventivo de amplo alcance social, ao mesmo tempo em que se reveste da maior simplicidade, apresento a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de meus ilustres pares para sua aprovação.

Este Projeto de Lei é baseado em estudos feitos pela assessoria da Senadora Patrícia Saboya, uma defensora dos direitos das crianças.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2004.

PROTUCOLO LEGISLATIVO	
PL n.º 1063/04	
Fls. n.º 02	BIA

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS